

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
110228Número do Processo - SEI
202400005042204

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender às Unidades Usuárias/Contas relacionadas no Anexo Único e desde que tais serviços estejam disponíveis para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, Parque Estadual Telma Ortegal, Abadia de Goiás - CEP: 75345-000, Conta 0240804-0, com a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, único fornecedor na localidade.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano de Contratações do ano e 2024 da SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024, conforme apresentamos a seguir:

1.4. A contratação em epígrafe tem como objetivo atender, de forma regular e contínua, às condições adequadas de funcionamento da unidade, considerando que o fornecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto constitui serviço de natureza essencial, adequado para Parque Estadual Telma Ortegal - Abadia de Goiás. Destaca-se que a empresa **SANEAMENTO de Goiás S/A - SANEAGO**, como único fornecedor na localidade, detém a exclusividade na prestação dos serviços essenciais no âmbito do Estado de Goiás.

1.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: interrupção das atividades administrativas da SEMAD, comprometendo o cumprimento de suas atribuições legais, riscos à saúde e à segurança dos servidores e visitantes, devido à falta de saneamento adequado e possíveis penalidades contratuais e legais, em razão do descumprimento de normas ambientais e sanitárias. Portanto, a contratação é indispensável para assegurar o funcionamento regular das atividades da SEMAD e o bem-estar de todos os envolvidos.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Contratação da empresa SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, para o fornecimento de água tratada, coleta afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, em imóvel localizado no Parque Estadual Telma Ortegal, na Rua 3 Lt. Área CNEM -Parque Izabel - Abadia de Goiás - CEP 75345-000 - CONTA 0240804-0.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada, sob demanda.

Definição da natureza de execução do objeto:

- 2.5.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- 2.6.** A presente contratação é considerada de natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio, sendo a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado de Goiás.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Considerando que a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, único fornecedor na localidade configura-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por emio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

3.2.1. Foi considerado o consumo desde 2022 do Parque Estadual Telma Ortegal, Parque Izabel , Abadia de Goiás - GO (Unidade Consumidora 0240804-0), constante do Processo SEI 202200017009469, como parâmetros concretos para o cálculo da nova contratação.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos anos, desde 2022:

PLANILHA DE CONSUMO - PROCESSO Nº 202200017009469			
MÊS	2022	2023	2024
JANEIRO	R\$ 1.455,95	R\$ 1.574,32	R\$ 2.582,08
FEVEREIRO	R\$ 3.166,68	R\$ 1.822,48	R\$ 6.390,16

MARÇO	R\$ 5.544,88	R\$ 2.013,67	R\$ 2.220,48
ABRIL	R\$ 9.184,56	R\$ 2.183,56	R\$ 2.332,67
MAIO	R\$ 5.627,60	R\$ 3.434,47	R\$ 3.762,35
JUNHO	R\$ 12.199,45	R\$ 2.216,77	R\$ 4.609,10
JULHO	R\$ 0,00	R\$ 5.570,98	R\$ 4.563,94
AGOSTO	R\$ 27,48	R\$ 4.888,25	R\$ 5.117,15
SETEMBRO	R\$ 4.345,44	R\$ 3.345,91	R\$ 5.862,29
OUTUBRO	R\$ 2.587,64	R\$ 4.142,95	
NOVEMBRO	R\$ 2.596,57	R\$ 2.947,39	
DEZEMBRO	R\$ 1.739,76	R\$ 2.526,73	
Estimativa Anual	R\$ 48.476,01	R\$ 36.667,48	R\$ 37.440,22
Média Mensal	R\$ 4.039,67	R\$ 3.055,62	R\$ 4.160,02

EXERCÍCIO	VALOR LIQUIDADO
2022	R\$ 48.476,01
2023	R\$ 36.667,48
2024	R\$ 37.440,22

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Foi considerado o Contrato 05/2023, o presente contrato terá vigência por PRAZO INDETERMINADO, a partir da data 08/02/2023, Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para a Unidade de Conservação Parque Estadual Telma Ortegal - PETO localizado no Município de Abadia de Goiás, referente à Unidade Consumidora 0240804-0, constantes do Processo SEI 202200017009469, como parâmetros concretos para o cálculo da nova contratação.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Parque Estadual Telma Ortegal - PETO	1

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	
Período (Meses)	12

Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	peto
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 6.000,00
Valor Total	R\$ 72.000,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 72.000,00, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.3. Por se tratar de prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica, deverá ser entregue de forma continuada e controlada no estabelecimento indicado no contrato.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Contratação da empresa SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, para o fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, em imóvel localizado no Parque Estadual Telma Ortegal, na Rua 3 Lt. Área CNEM -Parque Izabel - Abadia de Goiás - CEP 75345-000 - CONTA 0240804-0ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ANTONIO CARLOS ALVES PINHEIRO	Gestor de Contrato	62 96768265	antonio.pinheiro@goias.gov.br
GISELIA BATISTA CUNHA	Integrante Requisitante	62 32011052	giselia.cunha@goias.gov.br
JHENIFFER DOS SANTOS SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	jheniffer.silva@goias.gov.br